CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 538/2025

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Institui o Programa Municipal de Capacitação Permanente dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde sobre a Prescrição, o Manejo Clínico e as Propriedades Terapêuticas da Cannabis Medicinal, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 538/2025, de autoria do vereador Andre Fraga, que visa instituir o Programa Municipal de Capacitação Permanente dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde sobre a Prescrição, o Manejo Clínico e as Propriedades Terapêuticas da Cannabis Medicinal, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

O Sistema Único de Saúde – SUS, disciplinado pela Lei Federal nº 8.080/1990, adota o princípio da descentralização, permitindo aos Municípios a organização de ações e serviços de saúde no âmbito de sua competência, inclusive no que se refere à capacitação e qualificação de seus profissionais.

Assim, não há óbice quanto à competência municipal para instituir programas voltados à formação e capacitação de profissionais da rede pública de saúde.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 538/2025.**

Sala das Comissões, de março de 2026.

Rodrigo Amaral

Mauricio Trindade

Paulo Magalhães Jr.

Júlio Santos

Alexandre Aleluia

Omarzinho

Aladilce Souza

PARECER APROVADO EM COLEGIADO

EM 28 / 04 / 2026